



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

PROJETO DE LEI Nº: 51/94
=====

*1ª emenda
Aprovado em 24.6.94
Jus. Dist. J.*

" CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SER-
VIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INA-
TIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica reajustado em 75.2771855% (setenta
e cinco ponto, vinte e sete setenta e um oitocentos e cinquenta
e cinco por cento), o vencimento dos atuais servidores públi-
cos municipais ativos e inativos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução des-
ta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo '
seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

Tocantins, 17 de janeiro de 1994.

Corrado Roberti

Pref. Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

J U S T I F I C A T I V A

Visa o presente Projeto de Lei, reajustar o vencimento dos servidores municipais, para evitar a defasagem dos meses.